



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Gabinete do Prefeito

LEI N° 992 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar contratação temporária de um Operador de Máquinas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço Saber que o Poder Executivo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar a contratação temporária de um Operador de Máquinas, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2° - A contratação de que trata o Art. 1° desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal n° 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 01 de dezembro de 2015.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em data de 01/12/2015.

Jardel Ibeiro Cardoso



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Gabinete do Prefeito

Secretário da Administração